CÓDIGO DE CONDUTA E DISCIPLINA

ANEXO

1

A UNIGRANRIO — imbuída dos deveres e obrigações inspirados nos valores da EDUCAÇÃO conforme as leis que a regem; com base nos ditames de seu Regimento Interno e demais normas aplicadas; fiel à tradição cristã, marca do seu fundador e, consolidada nas conquistas de cidadania, frutos de depurada consciência humanística, faz vigorar o presente CÓDIGO DE CONDUTA E DISCIPLINA com o objetivo de aprimorar sua Comunidade Acadêmica, fundamentada sobre os valores institucionais, tais como solidariedade, honestidade, justiça, ausência de preconceitos, fé, paz, dignidade, tolerância, alteridade e ética, os quais não se ensinam senão com a própria prática diária e com a correção do comportamento, pois seu condutor é o exemplo e não a palavra. Forjem-se, pois, caracteres, surjam significativos exemplos entre dirigentes, funcionários, professores e alunos da UNIGRANRIO.

De acordo com as normas vigentes na UNIGRANRIO, cabe aos membros da comunidade acadêmica, quer sejam alunos, professores ou colaboradores, manter clima de trabalho, respeito e colaboração solidária, buscando, por sua conduta, dignificar a vida universitária, promover a realização dos objetivos comuns, observar o presente **Código de Conduta e Disciplina** e demais normas condizentes com a dignidade pessoal e profissional de todos que integram a comunidade "Unigranriense". Por essa razão, nos atos de adesão à Universidade, caracterizados pela matrícula do aluno, admissão de docente e de colaborador técnico-administrativo, bem como nos atos de investiduras em funções docentes e/ou administrativas, os integrantes da comunidade acadêmica assumem o compromisso de respeitar e acatar o **Estatuto e o Regimento Geral** da Instituição, bem como o **Código de Conduta e Disciplina da UNIGRANRIO** e as decisões que emanam da direção da Universidade e da Entidade Mantenedora por meio de instrumentos normativos reguladores da convivência e da conduta em todos os ambientes institucionais.

A comunidade acadêmica da UNIGRANRIO está, portanto, devidamente informada das infrações disciplinares constantes no **Regimento Geral** e no **Código de Conduta e Disciplina** da Instituição e esclarecida sobre as consequências do não atendimento ou transgressão das normas existentes nos documentos supracitados.

TÍTULO I

CAPÍTULO I - DAS DENOMINAÇÕES

Art. 1º Independentemente da modalidade de ensino, entende-se por docentes todas as pessoas contratadas para exercerem o magistério superior, as atividades de pesquisa, de extensão e também aqueles que ocupam cargos de administração/gestão acadêmica de quaisquer Campi, Unidades Acadêmicas e Polos de Educação a Distância da UNIGRANRIO.

Art. 2º Entende-se por discentes todas as pessoas regularmente matriculadas na condição de estudante de graduação, de curso superior de tecnologia nas modalidades de ensino presencial e em Educação a Distância, cursos de extensão, cursos de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu e em quaisquer outras modalidades de ensino chanceladas pela UNIGRANRIO.

TÍTULO II

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

- **Art. 3º** Por sua natureza de pesquisador, cultivador, transmissor de conhecimentos e formador de profissionais de nível superior, o docente deve mostrar uma conduta compatível com os padrões éticos e morais consagrados para uma sociedade justa e estável. Por isso, do docente da UNIGRANRIO, espera-se que:
- I preserve a honra, a nobreza e a dignidade da profissão e zele por um caráter adequado aos padrões morais vigentes;
- II mantenha, no relacionamento com seus pares, discentes e corpo administrativo, um espírito de honestidade, atenção, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boafé;
- III zele por sua apresentação pessoal e representação profissional;
- IV empenhe-se diuturnamente em seu aprimoramento profissional, mantendo-se atualizado;
- V contribua para o aprimoramento da instituição UNIGRANRIO em todos os sentidos: físico, intelectual e moral, somando esforços com a administração superior;
- VI estimule sempre a conciliação e evite desencontros suscitados por malentendidos com impasses geradores de disputas além dos muros acadêmicos;
- VII trate os discentes, o corpo técnico-administrativo e prestadores de serviços com deferência e cortesia, preferindo sempre o diálogo e evitando atitudes grosseiras;
- VIII aconselhe o discente a evitar atritos com docentes, corpo técnico-administrativo, prestadores de serviços e colegas no sentido de anular situações geradoras de conflitos; IX seja um promotor, incentivador, conscientizador e divulgador dos direitos de cidadania;
- X mostre coerência nas ideias, atitudes e conduta, não praticando, em quaisquer circunstâncias, "workplacebullying", ou seja, o bullying no ambiente de trabalho, caracterizado por agressão verbal e/ou assédio moral em relação a seus pares ou subordinados, de forma direta ou valendo-se dos modernos recursos da tecnologia da informação, internet, telefones celulares, outros equipamentos similares, redes sociais ou assemelhados;
- XI domine a área de conhecimentos de atuação docente ou de gestão na UNIGRANRIO, tornando-se fonte de inspiração aos alunos e aos demais integrantes de seu ambiente de trabalho:

XII – contribua com valores de sua personalidade para que o ambiente acadêmico seja propício ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária, corroborando, assim para o aprendizado de seus alunos;

XIII – mantenha relacionamento amistoso e cortês com colegas, professores e demais personagens dos Campi, Unidades Acadêmicas e Polos de Educação a Distância, sendo inadmissível qualquer demonstração de preconceito social, racial, político, religioso, identidade de gênero, deficiência física ou mental, padrões estéticos e outros;

XIV – exerça o magistério superior com desprendimento e competência;

XV – torne-se, na detenção dos conhecimentos específicos de sua área, merecedor da confiança dos colegas, do corpo discente e do corpo técnico-administrativo;

XVI – proceda de modo a que se torne merecedor de respeito e contribua para o prestígio da classe;

XVII – identifique-se com os melhores agentes de marketing anônimos ou não da Instituição para, conjugando forças, divulgar seus aspectos positivos;

XVIII – evite estereótipos negativos, não se deixando confundir com os que praticam atos condenados pela sociedade.

CAPÍTULO II DOS DEVERES PROFISSIONAIS

Art. 4º Por força de suas responsabilidades éticas, o professor universitário deve estar integrado nas suas obrigações profissionais, e apresentar-se como:

 I – adequadamente preparado para o tema a ser apresentado e/ou discutido em aula, incluindo documentação necessária quando for o caso;

II – coerente na aplicação das notas a serem atribuídas ao discente;

III – preciso e justo na aplicação dos critérios adotados para julgamento dos trabalhos de verificação do ensino-aprendizagem, respeitando e cumprindo as normas e regulamentos institucionais vigentes, evitando a geração de dúvida ou desconfiança, fomentando o desenvolvimento de um espírito crítico e inquiridor no aluno com vistas ao exercício da cidadania e dos direitos humanos;

 IV – cumpridor de prazos, passando ao setor próprio, nunca a destempo, as pautas de notas, de frequências e demais responsabilidades atinentes às suas funções;

V – pronto a relacionar-se adequada e harmonicamente com a área administrativa, não criando obstáculos às determinações ocasionais surgidas para o bom andamento dos trabalhos de ordem geral da Universidade;

VI – disposto a prender-se, sempre, dentro do possível, aos assuntos curriculares previstos para a boa assimilação pelos discentes dos conhecimentos, habilidades e atitudes pertinentes à sua área profissional;

VII – pontual e assíduo;

VIII – forjador do aprimoramento da vocação holística do ambiente acadêmico;

 IX – estimulador da conciliação, prevenindo-se, através de paciente diálogo, contra a constituição de litígios;

 X – prevenido, nunca vinculando seu nome, ou o nome da Instituição, a movimentos manifestamente temerários, sejam eles de forma concreta ou virtual.

Art. 5º O docente da UNIGRANRIO manterá um clima de harmonia, companheirismo e ambiente propício à formação acadêmica de seus alunos, sendo responsabilidade do professor:

I – manter relacionamento amistoso e cortês com colegas professores, alunos e demais personagens dos *Campi*, Unidades Acadêmicas e Polos de Educação a Distância, sendo inadmissível qualquer demonstração de preconceito social, racial, político, religioso, identidade de gênero, deficiência física ou mental, padrões estéticos e outros:

II – adotar conduta elegante e civilizada no trato com instalações sanitárias, móveis e utensílios da Instituição; repudiando ações de vandalismo com móveis, objetos, materiais de estudo e pesquisa, fazendo bom uso dos laboratórios, equipamentos, recursos de multimídia, equipamentos de informática, etc.;

III – usar uma linguagem mais apurada, adequada ao ambiente acadêmico, evitando expressões chulas e medíocres, ampliando e selecionando seu repertório vocabular e seus recursos de expressão consentâneos com o nível intelectual acadêmico;

 IV – zelar pelo uso adequado do idioma pátrio, e estrangeiros quando cabíveis, atento às formas de expressão, assimilando-as e as refletindo nas ações acadêmicas;

V – reconhecer a importância profissional de sua função como professor, respeitando seus pares e seus superiores hierárquicos, tratando-os com civilidade e respeito;

VI – reagir imediatamente contra a fraude ou tentativa de fraude acadêmico, quer seja material ou virtual, considerando-as como imoral, vergonhosa e prejudicial ao exercício íntegro de suas atividades como profissional da Instituição e da sociedade;

VII – valorizar a conquista de sua função como docente da Instituição e sua habilitação legal e capacidade reconhecida, resultantes de muita dedicação aos estudos e da utilização adequada da sua inteligência;

VIII – ser exigente consigo mesmo e com seus pares no que tange à qualidade da vida acadêmica, fazendo sempre bom uso do tempo destinado às experiências de ensino-aprendizagem, não incorrendo em falhas que dificultem o bom andamento das aulas, das atividades auxiliares e dos recursos didáticos disponibilizados pela Instituição;

IX – respeitar os colegas professores, os alunos e pessoal técnico-administrativo e desenvolver hábitos civilizados, tais como: a) moderação no falar; b) não fumar em recinto fechado, respeitando os que não fumam, cumprindo e fazendo cumprir as legislações e normas anti-fumo; c) não comparecer à Universidade alcoolizado ou sob efeito de quaisquer entorpecentes ou psicotrópicos; d) não portar arma de fogo, arma

branca ou qualquer material que possa causar dano a outras pessoas; e) não portar e, também, não distribuir material político-partidário e/ou ideológico em quaisquer dependências da Universidade; f) não realizar, sem autorização expressa, atividades de compra e venda de quaisquer produtos nas dependências da Universidade; g) manter desligado ou no modo silencioso telefone celular e similares em sala de aula e acatar as determinações julgadas necessárias pelas autoridades acadêmicas; h) não imiscuir assuntos exclusivos do corpo docente e da administração acadêmica da Universidade com alunos e funcionários técnico administrativos;

X – ser proativo e, se necessário for, agir com energia e segurança diante de alunos, colegas professores e outros que transgridam as normas de convivência civilizada, orientando-os e mostrando-lhes as consequências de suas ações inadequadas e, em caso de persistência, comunicar o fato à autoridade competente, evitando, assim, possíveis consequências decorrentes do comodismo ou da omissão;

XI – reivindicar, com decência e justeza, quaisquer direitos seus que julgar violados ou atendidos inconvenientemente, amparando-se no **Regimento Geral da UNIGRANRIO** ou neste **Código de Conduta e Disciplina**;

XII – ser moderado e temperante quanto ao seu comportamento diante de autoridades públicas e da ordem vigente no país, evitando atitudes contrárias às tradições culturais, religiosas, político-ideológicas consentâneas com o espírito da nacionalidade brasileira;

XIII — demonstrar simpatia e camaradagem com alunos, colegas professores, administradores e pessoal de apoio, respeitando as funções por eles exercidas, compreendendo-as como necessárias à ordem acadêmica, administrativa e disciplinar do cotidiano da Instituição, abstendo-se de promover maledicências, fomentar intrigas ou outros comportamentos que firam a dignidade do outro.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 6º No processo administrativo disciplinar dar-se-á ao professor acusado amplo direito de defesa e contraditório.

TÍTULO III

CAPÍTULO I - DO CORPO DISCENTE

Art. 7º O discente da UNIGRANRIO manterá um clima de harmonia, companheirismo e ambiente propício à formação acadêmica, sendo responsabilidade do aluno:

I – manter relacionamento amistoso e cortês com colegas, professores e demais personagens dos *Campi*, Unidades Acadêmicas e Polos de Educação a Distância, sendo inadmissível qualquer demonstração de preconceito social, racial, político,

religioso, identidade de gênero, deficiência física ou mental, padrões estéticos e outros:

II – adotar conduta elegante e civilizada no trato com instalações sanitárias, móveis e utensílios da Instituição, repudiando ações de vandalismo com móveis, objetos, materiais de estudo e pesquisa, fazendo bom uso dos laboratórios, equipamentos, recursos de multimídia, equipamentos de informática, etc.;

III – usar uma linguagem mais cuidada, adequada ao ambiente acadêmico, evitando expressões chulas e medíocres, ampliando e selecionando seu repertório vocabular e seus recursos de expressão consentâneos com o nível intelectual acadêmico;

 IV – ser leitor assíduo de bons autores do idioma pátrio e estrangeiros, atento às formas de expressão, assimilando-as e as refletindo nas ações acadêmicas;

V – reconhecer a importância profissional dos mestres, identificando-os como autoridades máximas nos ambientes de ensino-aprendizagem, tratando-os com civilidade e respeito; VI – reagir imediatamente contra a fraude ou tentativa de fraude acadêmica, material ou virtual, considerando-a como imoral, vergonhosa e prejudicial aos seus próprios interesses de futuro bom profissional da Instituição e da sociedade;

VII – valorizar a conquista de seu diploma, que deverá traduzir sempre habilitação legal e capacidade reconhecida, resultantes de muita dedicação aos estudos e da utilização adequada da sua inteligência;

VIII – ser exigente consigo mesmo e com seus colegas e mestres no que tange à qualidade da vida acadêmica, fazendo sempre bom uso do tempo destinado aos estudos, não incorrendo em falhas que dificultem o bom andamento das aulas, das atividades auxiliares e das bibliotecas da Instituição; IX - respeitar os colegas e desenvolver hábitos civilizados, tais como: a) moderação no falar; b) não fumar em recinto fechado, respeitando os que não fumam, cumprindo e fazendo cumprir as legislações e normas anti-fumo; c) não comparecer alcoolizado, sob efeito de entorpecentes ou psicotrópicos em quaisquer das dependências da Universidade, bem como em eventos organizados ou em que a IES se faça representada; d) não portar arma de fogo, arma branca ou qualquer material que possa causar dano a outras pessoas; e) não portar e, também, não distribuir material político-partidário em quaisquer dependências da Universidade; f) não realizar, sem autorização expressa, atividades de compra e venda de quaisquer produtos nas dependências da Universidade; h) manter desligado ou no modo silencioso telefone celular e similares em sala de aula e acatar as determinações julgadas necessárias pelas autoridades acadêmicas:

IX – ser proativo diante de colegas que transgridam as normas de convivência civilizada, orientando-os e mostrando-lhes as consequências de suas ações inadequadas e, em caso de persistência, comunicar o fato à autoridade competente, evitando, assim, possíveis consequências decorrentes do comodismo ou da omissão;

 X – reivindicar, com decência e justeza, quaisquer direitos seus que julgar violados ou atendidos inconvenientemente, amparando-se no Regimento Geral da UNIGRANRIO ou neste Código de Conduta e Disciplina; XI – ser moderado e temperante quanto ao seu comportamento diante de autoridades públicas e da ordem vigente no país, evitando atitudes contrárias às tradições culturais, religiosas, político-ideológicas consentâneas com o espírito da nacionalidade brasileira;

XII – demonstrar simpatia e camaradagem com professores, administradores e pessoal de apoio, respeitando as funções por eles exercidas, compreendendo-as como necessárias à ordem acadêmica, administrativa e disciplinar do cotidiano da Instituição.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 8.º O discente, ser humano em formação, moldado e habilitado para assumir as responsabilidades pertinentes à profissão que escolheu, deve estar apto a assimilar qualidades, não só técnicas, mas também morais, sociais e intelectuais próprias de um profissional de nível superior, sendo dever do discente da UNIGRANRIO sempre:

I – manter hábitos saudáveis de moral, honradez e nobreza de atitudes para com seus professores, corpo técnico-administrativo e prestadores de serviços;

- II relacionar-se com colegas e professores transmitindo-lhes espírito de camaradagem, honestidade, atenção, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boafé;
- III zelar por sua apresentação pessoal, asseio e limpeza;
- IV respeitar e preservar o ambiente físico da Instituição;
- V ter certeza de seus direitos, respeitando a hierarquia administrativa existente, antes de apelar para autoridades superiores *inter* e *extra-Campi*, Unidades Acadêmicas e Polos de Educação a Distância buscar, através de contatos com pessoas envolvidas, solução para as questões dúbias, evitando, assim, desgastes desnecessários;
- VI cumprir, incondicionalmente, seus deveres de aluno no que tange a compromissos curriculares, como trabalhos, projetos e provas, estritamente dentro das datas previamente fixadas;
- VII cumprir rigorosamente os prazos definidos pelas autoridades acadêmicas e professores do curso de todas as ações desenvolvidas nos *Campi*, Unidades Acadêmicas e Polos de Educação a Distância da UNIGRANRIO;
- VIII respeitar as normas definidas em editais, portarias, avisos, resoluções e demais documentos expedidos pelos diversos níveis administrativos da Universidade;
- IX divulgar a Instituição ressaltando seus pontos positivos contribuindo para o bom conceito da Instituição em todos os sentidos, físico, intelectual e moral perante a sociedade;
- X empenhar-se na fixação de habilidades e de competências profissionais no âmbito da Universidade ou nas de outras unidades de ensino superior;

XI – preservar o bom nome da Instituição com atitudes positivas;

XII – ouvir, dialogar e, se necessário, recorrer a todas as instâncias internas, regimentalmente amparado, antes de tomar qualquer atitude judicial contra a Instituição;

XIII – estudar sempre adequadamente com vistas em demonstrar competência e clareza no domínio dos conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidos a sua área de estudo e de expertise profissional.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DISCIPLINAR DISCENTE

Art. 9.º No processo administrativo disciplinar dar-se-á ao aluno acusado amplo direito de defesa e contraditório.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES DISCENTES

Art. 10. Constitui infração disciplinar, passível de sanção, o discente que:

 I – em prova ou trabalhos monográficos e de pesquisa, adotar como suas expressões ou trechos de autores pesquisados, isto é, transcrever literalmente excertos alheios sem as devidas referências;

<u>Consequências</u> – anulação da prova ou trabalho escrito com atribuição de grau zero, ou perda da nota auferida; aplicação de nova prova ou reapresentação do trabalho, dando mostras de recuperação do comportamento ético com atitudes de acato às advertências. Em eventual contumácia, ao discente será atribuído diretamente o grau zero;

 II – cometer fraudes, comprando ou utilizando-se de trabalhos de terceiros para satisfazer a deveres curriculares ou usar o artifício da fraude por meios materiais ou virtuais;

<u>Consequências</u> - Perda da nota auferida, sem chance de nova prova ou reapresentação do trabalho;

III - cometer fraude contra a Instituição, clonando, rasurando, emitindo falsa assinatura de autoridade em documentos acadêmicos de comprovação ou credenciais, como: históricos, declarações, certificados, diplomas e quaisquer outros que não reproduzam a veracidade dos fatos;

<u>Consequências</u> -a) invalidação radical do objeto da fraude, tornando-se o autor passível de responder perante as autoridades competentes pela transgressão; b) quando se tratar de fraude documental de processo de transferência entre instituições, cancelamento de registro institucional e suspensão definitiva do vínculo acadêmico com o curso em que esteja matriculado.

IV – pichar, malversar, causar qualquer dano material às instalações da Universidade;

<u>Consequências</u> – Advertência, suspensão ou desligamento. A gravidade da penalidade será imputada pela instância responsável que poderá demandar a apuração do caso por Comissão de Inquérito designada para tal fim;

V – caluniar ou injuriar, intencionalmente, através de meios físicos ou virtuais, opiniões infundadas sobre qualquer pessoa ou situação relacionada ou não com a probidade e idoneidade da Instituição;

<u>Consequência</u> – Suspensão ou desligamento. A gravidade da penalidade será imputada pela instância responsável que poderá demandar a apuração do caso por Comissão de Inquérito designada para tal fim;

V – questionar indevidamente, através de meios físicos ou virtuais, a autoridade do docente com o intuito de pôr em dúvida a sua competência ou idoneidade;

<u>Consequência</u> – conforme a gravidade e, constatada atitude gratuita, suspensão por uma semana das aulas, sendo-lhe vedado nesse período quaisquer atividades ou disciplinas junto às turmas em que estiver inscrito;

VI – deixar de respeitar os mestres ou seus pares e conduzir-se diante deles ou da classe com grosseria ou agressão verbal, impropérios ou atitudes contrárias às normas de conduta;

<u>Consequências</u> – advertência, suspensão das aulas por determinado período ou desligamento do quadro discente.

VII – incentivar motins em face de situações insólitas surgidas no dia a dia universitário:

<u>Consequências</u> – desligamento sumário do quadro discente, se nesse sentido houver parecer exarado por comissão de inquérito para tal designada. VIII – reclamar seus direitos não seguindo *a priori* a hierarquia institucional, subvertendo a ordem jurídico-administrativa natural; Consequências – após análise do caso, confirmado o açodamento, advertência e encaminhamento às instâncias pertinentes;

IX – adotar atitudes violentas mediante uso de força física no ambiente universitário;
Consequência – constatada a ocorrência, suspensão ou desligamento do quadro discente nos termos de parecer de comissão de inquérito para tal designada.

X – adotar atitudes variadas de *bullying* em relação aos colegas, professores, membros da administração acadêmica, membros do corpo técnico-administrativo e de prestadores de serviços, segundo as seguintes tipificações: "a) *Bullying* verbal – xingamentos, pilhérias, piadas ofensivas, insultos, maledicências, apelidos ofensivos, etc; b) *Bullying* físico - agressões físicas contra a integridade corporal do outro; c) *Bullying* material – quando o "bullie", ou seja, o causador do *bullying*, se apossa ou estraga objetos causando perdas materiais à vítima; d) *Bullying* sexual – é compreendido por atos de abusos, assédios ou insinuações libidinosas; e) *Bullying* psicológico – configura-se por humilhações, irritações, desprezos, isolamentos, exclusões, perseguições, amedrontamentos, ameaças e chantagens à vítima; f) *Bullying* virtual ou *cyberbullyng*, decorrente da expansão e do avanço das tecnologias da informação e utilização frequente de internet, de computadores, de tablets, de

telefones celulares e de outros equipamentos, proporcionando a divulgação, de textos e imagens especialmente em redes sociais. caracterizadas pela invasão da privacidade. expondo а intimidade da vítima." (Fonte: https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/artigo/3388/aspectos-geraisbullying-tipificacao-penal-ordenamento-juridico-brasileiro)

<u>Consequências</u> – constatada a ocorrência de *bullying*, suspensão ou desligamento do quadro discente nos termos de parecer emitido por comissão de inquérito para tal designada.

XI – subornar ou permitir o suborno a funcionários para auferir benesses com relação a notas e trabalhos;

<u>Consequências</u> – desligamento sumário do quadro discente, se nesse sentido houver parecer exarado por comissão de inquérito para tanto constituída.

XII – demonstrar qualquer atitude discriminatória ou que promova o preconceito social, racial, político, religioso, identidade de gênero, deficiência física ou mental, padrões estéticos e outros;

<u>Consequências</u> – após constatação do fato por comissão de inquérito para tal designada, havendo parecer conclusivo sobre atitudes discriminatórias, o discente será advertido, suspenso temporariamente das atividades acadêmicas ou desligado da Instituição.

XIII – fizer uso de quaisquer tipos de entorpecentes ou psicotrópicos nas instalações dos *Campi*, Unidades Acadêmicas ou Polos de Educação a Distância da UNIGRANRIO, ou comparecer às atividades acadêmicas com indícios de tê-los consumido, ou em qualquer estado de embriaguez/ebriedade provocadas por ingestão de bebida alcoólica;

<u>Consequências</u> - suspensão ou desligamento do quadro discente nos termos do parecer da comissão de inquérito para isto designada.

XIV— em quaisquer dependências da Universidade, em veículos a serviço da Instituição ou, ainda, em locais externos de atuação de atividades acadêmicas da UNIGRANRIO, não portar arma de fogo, arma branca ou objetos ou materiais que possam ferir, ainda que involuntariamente, terceiros;

<u>Consequências</u> – suspensão temporária das atividades acadêmicas, ou desligamento da Instituição mediante parecer exarado por comissão de inquérito para tanto constituída.

 XV – não portar e, também, não distribuir material político-partidário em quaisquer dependências da Universidade;

<u>Consequências</u> – advertência e, na reincidência, suspensão por uma semana facultando seu retorno e renovação posterior de matrícula sob compromisso escrito de não transigência.

XVI – não realizar, sem autorização expressa, atividades de cunho comercial de quaisquer produtos nas dependências da Universidade;

<u>Consequências</u> – advertência e, na reincidência, suspensão por uma semana facultando seu retorno e renovação posterior de matrícula sob compromisso escrito de não transigência.

XVII – deixar de atender, reincidentemente, a três convocações para apresentar-se em comissão de inquérito designada para apurar transgressão prevista neste Código;

<u>Consequência</u> – desligamento sumário, sendo-lhe vedado reintegrar-se ao corpo discente da UNIGRANRIO.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DISCIPLINAR - DOCENTE

- **Art. 11** No processo administrativo disciplinar dar-se-á ao professor acusado amplo direito de defesa **e contraditório**.
- § Único Serão observados para a aplicação das penalidades cabíveis a legislação pátria vigente, o Regimento Geral da UNIGRANRIO e demais documentos institucionais pertinentes.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DISCIPLINAR - FUNCIONÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

- **Art. 12** No processo administrativo disciplinar dar-se-á ao funcionário técnico-administrativo acusado amplo direito de defesa **e contraditório**.
- § Único Serão observados para a aplicação das penalidades cabíveis a legislação pátria vigente e o Regimento Geral da UNIGRANRIO e demais documentos institucionais pertinentes.

TÍTULO VII.

CAPÍTULO I - DO USO DO PORTAL DA UNIGRANRIO NA INTERNET

- **Art. 13** Qualquer matéria tornada pública via Portal da UNIGRANRIO fica na condição de "livre acesso", não cabendo qualquer posterior reivindicação por direitos autorais.
- **Art. 14** É intransferível a senha de acesso ao Portal da UNIGRANRIO, no que se refere a todos os registros pessoais e acadêmicos nele existentes, pelo que será considerado imoral, e passível de punição, a divulgação para terceiros de quaisquer informações contidas no Portal, quer seja por professores, gestores ou funcionários técnico-administrativos da Instituição.

<u>Consequência</u>: demissão por justa causa, se provada a ocorrência mediante apuração de comissão de inquérito para isto instituída.

Art. 15 Todos os casos omissos serão resolvidos mediante consulta ao Reitor.

- **Art. 16** A aplicação de penalidades, quando não previamente estabelecida no Regimento Geral da UNIGRANRIO, é de competência única e exclusiva do Sr. Reitor.
- **Art. 17** O presente CÓDIGO DE CONDUTA E DISCIPLINA conservará, por sua natureza não-hermética e flexível, a versatilidade de a qualquer tempo ser alterado em qualquer de suas cláusulas, exigindo sempre a aprovação prévia do CONSEPE.
- **Art. 18** Revogam-se todos os demais regulamentos e orientações disciplinares e éticas vigentes nas Unidades Administrativas da UNIGRANRIO.
- **Art. 19** O presente Código entrará em vigor após aprovação do CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIGRANRIO.

Duque de Caxias, 11 de setembro de 2018.

Dr. Carlos Eduardo Herdy Teixeira

Prof. Dr. Renato Cerqueira Zambrotti

Prof. Me. Felismar Manoel

Este Código resulta de reforma solicitada pelo Senhor Reitor da UNIGRANRIO no Código de Ética e Disciplina até então vigente nesta Universidade e tendo sido criteriosamente realizada por seus ilustres signatários teve a sua nova redação aprovada por unanimidade pelos membros do colegiado acadêmico máximo da UNIGRANRIO, o CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, entrando em vigor e passando a produzir efeitos por força da **Resolução CONSEPE n.º 11/18**, de 14 de setembro de 2018.